



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 015 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.....	01
HOMOLOGAÇÃO.....	03
ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	04

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 03 01 026/2017, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 039/2018, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a este poder executivo, consistentes na manutenção na parte mecânica e elétrica, serviços de lanternagem e pintura, funilaria, suspensão, lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo e substituição de peças e acessórios, de interesse desta administração pública. Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, situada na Rua Valença, nº 3875, Tabuleta, CEP 64.018-535 - Teresina - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.532.177/0001-16, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 166.540,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>SERVIÇOS MECÂNICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
1	FIAT UNO	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
2	L 200 TRITON	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
3	DUCATO (AMBULÂNCIA)	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
4	HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
5	STRADA 1.4 (AMBULÂNCIA)	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
6	FIAT TOURO DIESEL	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
					<b>R\$ 28.980,00</b>
<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
7	FIAT UNO	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
8	TRITON L200	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
9	DUCATO (AMBULÂNCIA)	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
10	HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
11	FIAT TOURO DIESEL	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
					<b>R\$ 24.260,00</b>
<b>SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
12	FIAT UNO	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
13	TRITON	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
14	DUCATO (AMBULÂNCIA)	HORAS	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
15	HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
16	FIAT TOURO DIESEL	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
					<b>R\$ 24.860,00</b>
<b>SERVIÇOS PINTURA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
47	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
48	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
49	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00

<b>SERVIÇOS MECÂNICO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
57	CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
58	FIAT NOVO UNO	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
59	FIAT STRADA	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
					<b>R\$ 17.680,00</b>
<b>SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
60	CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
61	FIAT NOVO UNO	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
62	FIAT STRADA	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
					<b>R\$ 17.680,00</b>
<b>SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
63	CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
64	FIAT NOVO UNO	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
65	FIAT STRADA	HORAS	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
					<b>R\$ 17.680,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 166.540,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS, situada na Rua Benilde Nina, nº 278A, CENTRO, CEP 65.725-000 - Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 226.250,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>SERVIÇOS MECÂNICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
27	05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
28	ÔNIBUS MB	HORAS	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
29	MICRO-ÔNIBUS IVECO	HORAS	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
30	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
					<b>R\$ 27.100,00</b>
<b>SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
31	05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
32	ÔNIBUS MB	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
33	MICRO-ÔNIBUS IVECO	HORAS	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
34	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
					<b>R\$ 28.300,00</b>
<b>SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
35	05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
36	ÔNIBUS MB	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
37	MICRO-ÔNIBUS IVECO	HORAS	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
38	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	HORAS	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
					<b>R\$ 28.300,00</b>
<b>SERVIÇOS MECÂNICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
52	FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
<b>SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
53	FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
<b>SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
54	FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
<b>SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
79	CAMINHÃO MB 2729	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
80	CAMINHÃO IVECO	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
81	CAMINHÃO 24-280 VW	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
82	MOTONIVELADORA CAT	HORAS	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
83	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
84	PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
85	RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
					<b>R\$ 71.600,00</b>



ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD		
107	ALINHAMENTO	HORAS	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
108	BALANCEAMENTO	HORAS	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
109	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
110	TROCA DE ÓLEO	HORAS	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
					<b>R\$ 55.200,00</b>
			TOTAL		<b>R\$ 226.250,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa TRA-TORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, situada na Av. Guajajaras, nº 580- Área A Lote 4, Jardim São Cristóvão, CEP 65.055.285 – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.925/0001-45, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>SERVIÇOS MECÂNICO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
72	CAMINHÃO MB 2729	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
73	CAMINHÃO IVECO	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
74	CAMINHÃO 24-280 VW	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
75	MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
76	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
77	PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
78	RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
					<b>R\$ 87.000,00</b>
<b>SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
86	CAMINHÃO MB 2729	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
87	CAMINHÃO IVECO	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
88	CAMINHÃO 24-280 VW	HORAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
89	MOTONIVELADORA CAT	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
90	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
91	PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
92	RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
					<b>R\$ 88.000,00</b>
					<b>R\$ 175.000,00</b>

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa L M S PINTO COMERCIO, situada na Rua. Santo Antônio, nº 175, Santo Antônio, CEP 65.727-000, Trizidela do Vale - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
17	FIAT UNO	HORAS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
18	TRITON	HORAS	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
19	DUCATO (AMBULÂNCIA)	HORAS	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
20	HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
21	FIAT TOURO DIESEL	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
					<b>R\$ 23.100,00</b>
<b>SERVIÇOS PINTURA PARA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
22	FIAT UNO	HORAS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
23	TRITON	HORAS	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
24	DUCATO (AMBULÂNCIA)	HORAS	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
25	HILUX (AMBULÂNCIA)	HORAS	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
26	FIAT TOURO DIESEL	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
					<b>R\$ 23.100,00</b>
<b>SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
39	05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
40	ÔNIBUS MB	HORAS	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
41	MICRO-ÔNIBUS IVECO	HORAS	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
42	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	HORAS	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
					<b>R\$ 15.800,00</b>

<b>SERVIÇOS PINTURA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
43	05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
44	ÔNIBUS MB	HORAS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
45	MICRO-ÔNIBUS IVECO	HORAS	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
46	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	HORAS	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
					<b>R\$ 21.450,00</b>
<b>SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
50	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
<b>SERVIÇOS PINTURA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
51	CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
<b>SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL</b>					
55	FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
<b>SERVIÇOS PINTURA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
56	FIAT UNO MILLE WAY	HORAS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
<b>SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
66	CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
67	FIAT NOVO UNO	HORAS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
68	FIAT STRADA	HORAS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
					<b>R\$ 17.200,00</b>
<b>SERVIÇOS PINTURA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
69	CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
70	FIAT NOVO UNO	HORAS	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
71	FIAT STRADA	HORAS	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
					<b>R\$ 13.900,00</b>
<b>SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
93	CAMINHÃO MB 2729	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
94	CAMINHÃO IVECO	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
95	CAMINHÃO 24-280 VW	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
96	MOTONIVELADORA CAT	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
97	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
98	PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
99	RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
					<b>R\$ 47.450,00</b>
<b>SERVIÇOS PINTURA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
100	CAMINHÃO MB 2729	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
101	CAMINHÃO IVECO	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
102	CAMINHÃO 24-280 VW	HORAS	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
103	MOTONIVELADORA CAT	HORAS	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
104	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEWHOLAND	HORAS	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
105	PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO	HORAS	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
106	RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
					<b>R\$ 40.500,00</b>
					<b>R\$ 224.300,00</b>

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do MA, 21 de janeiro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

VALDENIR ALVES MOURA EIRELI  
CNPJ nº 41.532.177/0001-16  
Srº Rogerio Alves Moura  
Procurador

TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ nº 07.212.925/0001-45  
Sr. Isaac Santana de Sousa  
Procurador



LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ASSESSORIOS - ME  
CNPJ nº 16.422.375/0001-80  
Sr. Antônio Marcos Sousa Oliveira  
Empresário

L M S PINTO COMERCIO - ME  
CNPJ nº 15.244.887/0001-30  
Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto  
Empresário

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI - EPP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 175 – centro – Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.345/0001-33, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 1.593.400,00 (Hum Milhão quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA INFRAESTRUTURA						
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍOD O/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
1	Pá carregadeira com potencia entre 125 a 150 hp, concha com capacidade mínima de 2m³, com combustível a cargo da contratante e manutenção de peças a cargo da contratada	hora	1	1800	R\$ 245,00	R\$ 441.000,00
6	Caminhão Basculante, trucoado sem motorista, com capacidade de carga mínima de 10m³, com potência mínima de 204cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
7	Locação de 01 (uma) máquina retroescavadeira 4x4, traçada em perfeita condição de uso, ano de fabricação mínimo 2009 (cinco anos de uso), peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 70HP, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, incluindo manutenção e operador por conta da contratada.	hora	1	1800	R\$ 230,00	R\$ 414.000,00
8	Locação de 1 (uma) máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 17.000 kg, equipada com caçamba com capacidade mínima de 0,88 metros cúbicos, com concha ou balde, hidráulico, incluindo manutenção do equipamento, e operador por conta da contratada.	hora	1	1600	R\$ 235,00	R\$ 376.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍOD O/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
12	Caminhão Coletor Compactador de Lixo 19m3 (Truck), PBT mínimo de 23.000 Kg.	Mensal	1	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### ATO CONVOCATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI - EPP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 175 – centro – Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.345/0001-33, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de janeiro de 2019.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Ao 18 (dezoito) dia do mês de janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 036/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Órgãos Participantes: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Nome empresarial: S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI – EPP
CNPJ nº: 00.968.345/0001-33
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 175 – centro – Chapadinha – MA.
(DDD) Telefone: (98) 3471-0420
E-mail:
Representante legal: Jacques Amorim dos Santos
CPF nº: 674.433.543-04

#### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERIOD O/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
1	Pá carregadeira com potencia entre 125 a 150 hp, concha com capacidade mínima de 2m³, com combustível a cargo da contratante e manutenção de peças a cargo da contratada	hora	1	1800	R\$ 245,00	R\$ 441.000,00
6	Caminhão Basculante, trucaado sem motorista, com capacidade de carga mínima de 10m³, com potência mínima de 204cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
7	Locação de 01 (uma) máquina retroescavadeira 4x4, traçada em perfeita condição de uso, ano de fabricação mínimo 2009 (cinco anos de uso), peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 70HP, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, incluindo manutenção e operador por conta da contratada.	hora	1	1800	R\$ 230,00	R\$ 414.000,00
8	Locação de 1 (uma) máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 17.000 kg, equipada com caçamba com capacidade mínima de 0,88 metros cúbicos, com concha ou balde, hidráulico, incluindo manutenção do equipamento, e operador por conta da contratada.	hora	1	1600	R\$ 235,00	R\$ 376.000,00

#### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERIOD O/HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
12	Caminhão Coletor Compactador de Lixo 19m³ (Truck), PBT mínimo de 23.000 Kg.	Mensal	1	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

#### Observações:

##### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

##### 2. Da expectativa da Execução:

2.1. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser realizado(s) conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço(s)

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações dos objeto licitado, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

##### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

##### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretária Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de Serviço(s).

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

##### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem



como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à execução pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa a execução dos serviços.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com execução dos serviços imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As execuções ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa prestadoras de serviço não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa prestadora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interposição judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa;

11.1.8. A empresa prestadora de serviço está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 18 de janeiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jose Ribamar Pereira Braga  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Órgão Participante

S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI – EPP

Sr. Sr. Jacques Amorim dos Santos  
 Procurador  
 Fornecedor Registrado